ITEM DE PAUTA	3.1
INTERESSADO	CAU/MG
ASSUNTO	Minuta de Instrução Normativa que dispõe sobre normatização da Portaria nº 83, de 18 de março de 2015, do CAU/MG.

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO CAU/MG
DCOA-CAU/MG Nº 096.3.1/2016

Apresentar Minuta de Instrução Normativa que dispõe sobre normatização da Portaria nº 83, de 18 de março de 2015, do CAU/MG.

A COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO CAU/MG – COA - CAU/MG, em reunião extraordinária no dia 7 de março de 2016, nas instalações do CAU/MG, localizado à Rua Paraíba, nº 966, na Savassi, em Belo Horizonte, no estado de Minas Gerais, no exercício das competências e prerrogativas que trata o art. 42 do Regimento Interno aprovado pela Deliberação Plenária nº 190/2014, do CAU/MG e homologado pela Deliberação Plenária nº DPABR 0037-03/2014, do CAU/BR, e a Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, e:

Considerando o art. 25 do Regimento Interno do CAU/MG que dispõe que "*As comissões têm por finalidade auxiliar o Plenário nas matérias de sua competência relacionadas à organização do CAU/MG, à gestão administrativa-financeira, à formação, à ética, ao exercício profissional, bem como à comunicação e aos relacionamentos institucionais.*"

DELIBERA:

1. Apresentar Minuta de Instrução Normativa que dispõe sobre normatização da Portaria nº 83, de 18 de março de 2015, do CAU/MG.

2. Esta deliberação entra em vigor nesta data.

Belo Horizonte, 7 de março de 2016.

Vera Therezinha de A. de Oliveira Santos
Coordenadora da COA-CAU/MG

Júlio De Marco
Coordenador Adjunto da COA-CAU/MG

Ana Paula Costa Andrade
Membro da COA-CAU/MG

MINUTA DE INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº xxx/xxxx, DE xx DE xxxxxxxx DE xxxx.

Dispõe sobre normatização da Portaria nº 83, de 18 de março de 2015, do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Minas Gerais – CAU/MG.

A Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais constantes na Lei nº 12.378, de 30 de dezembro de 2010, no Regimento Interno do CAU/MG.

Considerando a Resolução nº 47, de 9 de maio de 2013, do CAU/BR, em especial o disposto no inciso IV, do Art. 3º, e suas alterações.

Considerando a necessidade de normatizar a Portaria nº 83, de 18 de março de 2015, do CAU/MG ao que se refere aos valores de deslocamentos e diárias.

INSTRUI:

I – Para aplicação do inciso I do Art. 2º da Portaria nº 83, de 18 de março de 2015, do CAU/MG, para o caso de deslocamento em veículo próprio ou alugado, em função da não existência de serviço regular de transporte aéreo ou hidroviário entre os locais de origem e destino do deslocamento, e que se realize em função de recomendação médica, devidamente comprovada, caracterizando motivo de força maior, ou seja, independente da opção do conselheiro ou convidado que tenha sido convocado será considerado o reembolso do deslocamento no valor de R$ 1,20 (um real e vinte centavos) por quilômetro rodado.

II – Para aplicação dos incisos II e III do Art. 2º da Portaria nº 83, de 18 de março de 2015, do CAU/MG, para o caso no qual o deslocamento de conselheiros ou convidados se faça para fora de seu município de domicílio, tendo sido convocado este conselheiro ou convidado a participar de atividades pelo Presidente, para o qual se exija:

a) Horário de partida do município de domicílio antes das 9h00min (nove horas), será concedida diária para o dia anterior ao início das atividades para a qual tenha sido convocado;
b) Horário de chegada ao município no qual se realizará a atividade após às 23h00min (vinte e três horas), será concedida diária para o dia posterior ao término destas atividade;
c) Para efeitos de referência dos deslocamentos previstos no caput será considerada a distância mínima de 250km (duzentos e cinquenta quilômetros) .

Belo Horizonte, xx de xxxxxxxxxxxx de xxxx.

Vera Maria N. Carneiro M. de Araújo
Presidente do CAU/MG